



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 234/15  
DATA: 26/08/15

**SÚMULA:** “Estabelece prazo de 40 (quarenta) dias para realização de exames na rede municipal de saúde a fim de diagnosticar o câncer, em pacientes com os sintomas da doença.”.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **aprovou** e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte a seguinte:

LEI.

SANCÃO  
Sanciono nesta data a Lei nº234/15.  
C. Procópio, 26 de agosto de 2015.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

**Art. 1º.** Estabelece prazo de 40 (quarenta) dias para realização de exames na rede municipal de saúde a fim de diagnosticar o câncer, em pacientes com os sintomas da doença.

**Art. 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2015.

\_\_\_\_\_  
Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello  
Vereadora - PSDB

PROMULGAÇÃO  
Promulgo nesta data a Lei nº234  
/15.  
C. Procópio, 26 de agosto de 2015.

\_\_\_\_\_  
Prefeito